



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 05.193.115/0001-63  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 907/2020, de 14 de abril de 2020.

Altera a Lei Municipal nº 905/2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São Domingos do Capim para o exercício financeiro de 2020.

**A Câmara Municipal de São Domingos do Capim aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - A Lei nº 905/2019, de 19 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo e do Legislativo autorizados a abrir, no orçamento municipal vigente, Crédito Suplementar no percentual de até 10% (Dez por Cento) do valor total fixado na Lei Orçamentária, além dos 50% (Cinquenta por Cento) já aprovados, para atender a reforço de suplementação de dotações orçamentárias.

Parágrafo Único - Os recursos necessários à execução do presente instrumento legal correrão à conta da anulação parcial e/ou total da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no Art. 43, parágrafo primeiro, incisos I, II, e III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários dentro do exercício financeiro em execução, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, em 24 de abril de 2020.

  
**Paulo Elson da Silva e Silva**  
**Prefeito Municipal**

Avenida Dr. Lauro Sodré, nº 206 centro São Domingos do Capim - PA - CEP: 68.635-000